

LEI Nº 2.264, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança será composto por 11 (onze) conselheiros, a saber:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante indicado pelo Chefe da Polícia Civil local;

IV – 01 (um) representante indicado pelo Comando da Polícia Militar local;

V – 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário;

VI – 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público Estadual;

VII – 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública Estadual;

VIII – 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial – ACECAM;


IV – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural;

X – 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB local;

XI – 01 (um) representante indicado pela Associação dos Criadores de Camapuã – ACRICAM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Camapuã/MS, 12 de maio de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**LEI Nº. 2.264 DE 12 DE MAIO DE 2022**

LEI Nº 2.264, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:*Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança será composto por 11 (onze) conselheiros, a saber:**I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;**II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;**III – 01 (um) representante indicado pelo Chefe da Polícia Civil local;**IV – 01 (um) representante indicado pelo Comando da Polícia Militar local;**V – 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário;**VI – 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público Estadual;**VII – 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública Estadual;**VIII – 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial – ACECAM;**IX – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural;**X – 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB local;**XI – 01 (um) representante indicado pela Associação dos Criadores de Camapuã – ACRICAM.***Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**LEI Nº. 2.265 DE 12 DE MAIO DE 2022****LEI Nº 2.265 DE 12 DE MAIO DE 2022.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2022.**Art. 2º** Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:**I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a **dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2021, conforme anexo 14-b, a ser apurado no Balanço Geral:****

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	005 – Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias
Projeto Atividade	2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes: